

1.1 - Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MÁXIMO ITEM	UNIT. POR	VALOR TOTAL POR ITEM
1	INSTALAÇÃO/ MANUTENCAO-CRECA / ALAMBRADO / TELA; Com fornecimento de cerca/gradil em painel nylofor h=2,03m, malha de 200 x 50 mm – fio de aço de 5 mm de diâmetro soldados eletricamente entre si, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm, revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), na cor verde, Incluindo todos os insumos necessários à instalação e fixação dos postes ao solo.	M²	49,64	616,65		30.610,51

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.7 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.8 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 04 meses, podendo ser prorrogado até o fim da execução dos serviços, tendo sido definido com base nas seguintes razões: Complexidade do objeto contratado: o serviço a ser executado exige etapas sucessivas, incluindo fabricação, entrega, instalação e acabamento, demandando tempo adequado para execução com qualidade.

Condições técnicas e operacionais: o prazo considera a disponibilidade de equipe, equipamentos e insumos necessários à execução, conforme declarado pela contratada e verificado pela área técnica responsável.

Prevenção de atrasos e adequação ao planejamento: o período estipulado contempla margens para possíveis intercorrências climáticas, logísticas ou operacionais, garantindo maior segurança no cumprimento das metas do contrato.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de fornecimento e instalação de gradil metálico no perímetro das instalações onde funcionam a SRSV e o CRE Metropolitano, visando garantir segurança patrimonial, delimitação de áreas e controle de acesso.

2.2 - A definição dos quantitativos decorre de levantamento técnico realizado in loco, que constatou a necessidade de 49,64 metros quadrados para a adequada execução do objeto. Ressalta-se que, na contratação anterior, a metragem prevista mostrou-se insuficiente para cobrir todo o perímetro necessário, motivo pelo qual se faz imprescindível a contratação complementar.

2.3 - A escolha da empresa decorre do fato de ser a vencedora do certame anterior, com proposta classificada pelo menor preço por metro quadrado, o que assegura economicidade, padronização do material já instalado e continuidade dos serviços.

2.4 - Ademais, o valor da contratação complementar está abaixo do limite legal para dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando viabilidade jurídica e financeira para a adoção da presente medida.

2.5 - Assim, os quantitativos e a necessidade da contratação encontram-se tecnicamente fundamentados, compatíveis com a demanda e alinhados ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução proposta consiste na contratação complementar de fornecimento e instalação de gradil metálico, a fim de atender à necessidade de fechamento perimetral



das instalações onde funcionam a SRSV e o CRE Metropolitano, garantindo segurança, controle de acesso e preservação do patrimônio público.

3.2 - A execução do objeto compreende as seguintes etapas do ciclo de vida:

3.2.1 - Planejamento e mobilização: análise das áreas de instalação, definição de pontos de fixação e mobilização de equipe e materiais;

3.2.2 - Fornecimento do material: aquisição e entrega do gradil metálico conforme especificações técnicas estabelecidas, garantindo compatibilidade com o material já instalado;

3.2.3 - Execução e instalação: implantação do gradil com mão de obra especializada, respeitando normas técnicas de segurança e qualidade;

3.2.4 - Inspeção e recebimento provisório: verificação da conformidade do serviço e materiais empregados, emissão de relatório técnico de conformidade;

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. A Contratada também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, devendo remover e promover a devida destinação no local correto. A Contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na licença ambiental ou sua dispensa.

Da Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Participação de Empresas de Consórcio

4.4 - A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.5 - A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre



si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.6 - Sendo assim, não será admitida a participação de empresas em consórcios na presente contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: BR-262, Edifício Cristiano Tavares Collins - Jardim América, Cariacica - ES, 29140-130.

5.3 - Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07h às 17h

Rotinas a serem cumpridas

5.4 - A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1 - Acompanhamento e fiscalização: a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por atestar a conformidade dos serviços e materiais fornecidos;

5.4.2 - Cumprimento do cronograma físico-financeiro: a contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma previamente estabelecido, comunicando à fiscalização quaisquer intercorrências que possam impactar no prazo ou na qualidade do objeto;

5.4.3 - Conformidade técnica: todos os serviços deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e às normas da ABNT aplicáveis, sendo rejeitados produtos e serviços fora do padrão exigido;

5.4.4 - Medição e pagamento: os pagamentos serão realizados mediante medições dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observando-se o disposto no contrato e na legislação vigente;

5.4.5 - Segurança e meio ambiente: a execução deverá observar normas de segurança do trabalho, uso de EPIs, além de medidas de proteção ambiental, quando aplicáveis;

5.4.6 - Entrega e recebimento: concluída a execução, o objeto será submetido a vistoria para recebimento provisório e, após comprovada conformidade com todas as exigências, será formalizado o recebimento definitivo, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço.



HASH: 59eb4e3a11ddab8ef4764cd9b292e0edb5128f4e5ab639d2538d974bebe0c91a1de0f http://29/08/2025-07-43 PÁGINA 15 de 12

HASH: 59eb4e3a11ddab8ef4764cd9b292e0edb5128f4e5ab62025a38d974bedfe DOCS DOCUMENT ORIGINAL <https://www.sec.gov/edgar/data/1387619/000138761925000011/000138761925000011.htm>

HASH: 59eb4e3a11ddab8ef4764cd9b292e0edb5128f4e5ab6202533d974bede0005f

HASH: 59eb4e3a11ddab8ef4764cd9b292e0edb5128

HASH: 59



do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$



Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio dispensa de Licitação

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério baseia-se no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”



- [illegible]

HASH: 59eb63a11ddab8ef764cd9b292e0etb5128f45fabccbb4c7d51b810871963655
DOCUMENTO ORIGINAL em 29/08/2025 às 07:48

PÁGINA 10 de 20

MIG-FVM-TZWN-USJ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/08/2025.

- HASH: 59eb6e3a11ddab8ef764cd9b292e0etb5128f4e5abcb6c0d5a08119112400000000
DOCUMENTO ORIGINAL em 29/08/2025 às 07:48:20 MG-FVM-TZWN-USYJ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/08/2025.
- PÁGINA 10 DE 20



HASH: 59eb4e3a1dd8abef4764d9b792e0edbb5128f4e5abc5b21c11f20MG-F3VM-TZWN-U5YJ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/08/2025.

HASH: 59eb4e3a1dddb8ef476cad9b; 292e0edbb5f28f4de5abcc
DOCUMENTO ORIGINAL - DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 2025-03-20Z
PÁGINA 1 de 1

MIG-F3VM-TZWV-U5YJ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/08/2023.

[illegible]

HASH: 59eb4e3a1dddb8ef476cad9b;292e0edbb5128f4de5abcc
DOCUMENTO ORIGINAL - DOCUMENTS-DOCS-
2025-32BZHU-E-DOCS-2025-32BZHU-E-DOCS-
PÁGINA 1 de 1 / E20MG-F3VM-TZWV-U5YJ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/08/2025

HASH: 59eb4e3a1dddb8ef4764dc9b792e0edbb5128f4e5ab6c0d40325299923911e20

HASH: 59eb4e3a1dddb8ef476cad9b;292e0edbb5128f4de5abcba7c0dca6e1
DOCUMENTO ORIGINAL - DOCUMENTS - E-DOCS -
2025-3205ZINHEIRO - 2025-3205ZINHEIRO - 2025-3205ZINHEIRO -
PÁGINA 1 de 1 - 20MG-F3M-TZWV-USJ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/08/2025

HASH: 59eb4e3a1dddb8ef476cad9b792e0edbb5128f4de5abcc5c7d80603e489502e32
PÁGINA 1 de 20
MIG-F3VM-TZWN-UYJ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/08/2023.
DOCUMENTO ORIGINAL - 2025-3209241-E-DOCS - 2025-3209241-E-DOCS - 29/08/2025-07-448

HASH: 59eb4e3a1dddb8ef4764dc9b7292e0edbb5128f4e5abce1d1c2025-3209Z4HrE-DDCS-DOCUMENTO ORIGINAL - 2025-3209Z4HrE-DDCS-DOCUMENTO ORIGINAL - 29/08/2025-07:44BÁSQUAvalir/E20MG-F3VM-TZWV-U5YJ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/08/2025.

HASH: 59eb4e3a1dddb8ef476cad9b792e0edbb5128f4de5abc6d1c1b1a120MG-F3VM-TZWN-U5YJ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/08/2023.

[illegible]

HASH: 59eb4e3a1dddb8ef476cad9b792e0edbf5128f4e5abac0c11d1e20MG-F3VM-TZWN-U5YJ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/08/2023.

HASH: 59eb4e3a1dddb8ef476cad9b792e0edbb5128f4de5abce2c0d2d0ad1825c779b1e20



- HASH: 59eb4e3a1dddb8ef476cad9b792e0edbb5f28f4de5abce6c4d220532bd9374beE-DOCS-DOCUMENTO ORIGINAL - 2025-32BZ-H-BÁGUA n.º 12/E-20IG-F3M-TZWV-U5YJ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/08/2025.

[illegible]

HASH: 59eb4e3a1dddb8ef4764dc9b7c92e0edbb5f28f4e5abcc2d8451261d11d20MG-F3VM-TZWV-U5YJ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/08/2025.

PÁGINA 12 DE 20

DOCUMENTO ORIGINAL - DOCS-EDOCs-2025-3209ZPHE-29/08/2025-07448

HASH: 59eb4e3a1dddb8ef4764dc9b7c92e0edbb512f44e5abcc1d020532b09347beE-DOCS DOCUMENTO ORIGINAL - 2025-32BZVH-E-DOCS
PÁGINA 12 DE 20

MIG-F3VM-TZWVN-U5YJ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/08/2025.

[illegible]

HASH: 59eb4e3a1dddb8ef4764d9b792e0edbb5f28f4e5abac0c5c8c0e98521d12e0

HASH: 59eb4e3a1dd8bef764dc9b792e0edbb5f28f4e5abcc
2025-32DZPH-E-DOCS DOCUMENTO ORIGINAL -
PÁGINA 12 DE 20 MIG-F3VM-TZWV-U5YJ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/08/2025.

HASH: 59eb4e3a1dddb8ef476cad9b; 292e0edbb5f28f4de5abcc9c0d11n1; e20MG-F3VM-TZWV-U5YJ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/08/2023.

HASH: 59eb4e3a1dddb8ef476cad9b;292e0edbf5128f4de5abcc

PÁGINA 12 DE 20

MIG-F3VM-TZWN-U5YJ. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 29/08/2023.



12 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 - Entregar e executar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) contratado(s);

12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) e/ou serviço(s) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data de entrega do(s) bem(s) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - São obrigações da contratante:

13.1.1 - Receber o(s) produto(s) e/ou serviço(s) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) produto(s) e/ou serviço(s) contratado(s).

13.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) produto(s) e/ou serviço(s) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

13.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - Instrumento de Medição de Resultados – IMR



Não há previsão de instrumento de Medição de Resultados, pois trata-se de compra de entrega única, considerando que este termo de referência possui informações suficientes para a execução pelo contratado e norteando o fiscal para avaliar o desempenho do contratado.

Cariacica – ES, 27 de agosto de 2025

Elaboração:

Mirian Bertoli Salaroli Teixeira

SRSV/Apoio Administrativo

Edilson Pereira da Silva

SRSV/Manutenção

Aprovação:

ALEXSANDRO DE MORAES VIMERCATI

Superintendente Regional de Saúde de Vitória

Secretaria de Estado de Saúde –SESA



1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.



2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital.

3.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

3.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.4 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.5 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o



profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

3.6 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

3.7 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

3.8 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIRIAN BERTOLI SALAROLI TEIXEIRA
ANALISTA DO EXECUTIVO
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 28/08/2025 13:52:36 -03:00

ALEXSANDRO DE MORAES VIMERCATI
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 29/08/2025 07:43:51 -03:00

EDILSON PEREIRA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SRSV - SESA - GOVES
assinado em 28/08/2025 13:54:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2025 07:43:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIRIAN BERTOLI SALAROLI TEIXEIRA (ANALISTA DO EXECUTIVO - SRSV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-32D9ZH>

